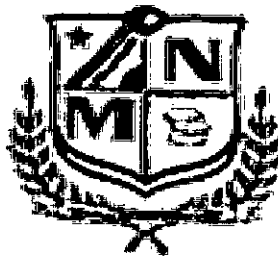




**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMMN-MA	Nº 043/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2023

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETÁRIA DA CÂMARA.	OBJETO: 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 01
Proc. Adm. 013/2023
Rubrica: [assinatura]

OFÍCIO Nº 144/2023 – CPL/CMMN

Miranda do Norte - MA, 04 de dezembro de 2023.

Ao Senhor Guilherme Sampaio Bezerra
Gerente Comercial
ELETRON SECURITY.
Rua 01, Quadra 02 Nº 10, Nova Miranda, Miranda Do Norte - MA.

ASSUNTO: Manifestação de interesse para aditivo de prazo e valor do contrato nº 017/2023.

Senhor Fornecedor,

Pelo presente instrumento e com base no processo administrativo nº 017/2023, amparado pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93, solicitamos que a empresa **ELETRON SECURITY**, situado na Rua 01, Quadra 02 Nº 10, Nova Miranda, Miranda Do Norte - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.754.826/0001-70, manifeste interesse na prorrogação do contrato nº 017/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 009/2023.

Recomenda-se especial atenção ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, deixando a Administração sem tempo hábil para promover novo certame.

A manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, além da declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



Folha: 02

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>Rubrica: **Manifestação de interesse para aditivo de prazo e valor do contrato nº 017/2023**

2 mensagens

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: GUILHERMESBEZERRA@hotmail.com

11 de dezembro de 2023
às 14:29

Solicito manifestação de interesse da empresa para realização de aditivo de prazo e valor.

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente solicitar documentação atualizada abaixo elencada em caso de interesse.

1. Cartão do CNPJ da Empresa;
2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos Pessoais dos Sócios (RG, CPF);
4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
5. Certidões de Regularidade Estadual (CND, CNDA);
6. Certidão de Regularidade Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
8. Certidão de regularidade perante o FGTS;
9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
10. Balanço Patrimonial;
11. Cópia do Contrato.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara

Confirmar o recebimento do email.

 **02 OFICIO (MANIFESTAÇÃO DE INTERECE).pdf**
141K

Guilherme Bezerra <guilhermesbezerra@hotmail.com>

11 de dezembro de 2023 às 18:23

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

venho através deste manifestar interesse da empresa para realização de aditivo de prazo e valor. Segue em anexo as documentações solicitada bem como a proposta de valores.

De: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>


Enviado: segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 15:29







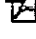



Para: GUILHERMESBEZERRA@hotmail.com <GUILHERMESBEZERRA@hotmail.com>

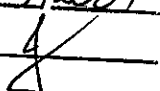
Assunto: Manifestação de interesse para aditivo de prazo e valor do contrato nº 017/2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 anexos

 assinado_20220208121523_Contrato_MAP2208407860.pdf
1250K

-  **Balanco patrimonial 2022 G S BEZERRA.pdf**
58K
-  **Certidao da CAIXA 06012024.pdf**
91K
-  **Certidao-RFB 08062024.pdf**
77K
-  **CND val21022024 (1).pdf**
5K
-  **CNDA val21022024.pdf**
4K
-  **CNDT val 22042024.pdf**
85K
-  **CNH Digital (4).pdf**
285K
-  **CNPJ 31 754 826 0001 70 (2).pdf**
112K
-  **CONTRATO SOCIAL GUILHERME SAMPAIO.pdf**
2160K
-  **proporta.docx**
160K

Folha: 03
Proc. Adm. 043/2023
Rubrica: 

OFICIO N: 1/2023

À

Câmara Municipal de Miranda do Norte

**Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA
CEP: 65.495-000**

Referência: Contrato nº 017/2023

**Assunto: Manifestação de interesse para aditivo de prazo e valor.
Prezado Senhor,**

Venho através deste manifestar positivamente interesse ao aditivo de valor e prazo do contrato nº 017/2023, amparado pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93, referente a Dispensa de Licitação nº 009/2023.

Coloco-me à disposição, atenciosamente.

**GUILHERME SAMPAIO BEZERRA
G S BEZERRA**

Miranda do Norte - MA, 14 de dezembro de 2023

Folha: 05
 Proc. Adm. 048/2023
 Rubrica: 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.764.826/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2018
NOME EMPRESARIAL G S BEZERRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRON-SECURITY		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-6-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-8-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.29-1-02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 11 R RUA 1 QUADRA 2	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA MIRANDA	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO gullhermesbezerra@hotmail.com		TELEFONE (88) 3464-1689

about:blank

1/2

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2023 às 11:38:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DO ATO
CONSTITUTIVO DA EMPRESA GUILHERME SAMPAIO BEZERRA
04261117371**

GUILHERME SAMPAIO BEZERRA, brasileiro, natural de Miranda do Norte - MA, solteiro, nascido em 22/09/1990, empresário, RG 0150266720004 SSP/MA e CPF nº 042.611.173-71, residente e domiciliado na Rua R Oliveira Y Feres, 14 - Rua 41- Cohab Anil III- São Luis - MA CEP: 65050-010. Único titular da empresa Microempreendedor Individual **GUILHERME SAMPAIO BEZERRA 04261117371**, CNPJ (ME) 31.754.826/0001-70, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21801495528 em 13/10/2018, sediada na 11A Rua - Rua - 1 Quadra 2 N° 10 - Nova Miranda - Miranda do Norte / MA CEP: 65495-000. Resolve alterar o seu instrumento de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa ora denominada **GUILHERME SAMPAIO BEZERRA 04261117371** passa ter sua denominação **G S BEZERRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário resolve alterar o capital social da empresa que é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), que passa a ser R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), sendo integralizado neste ato o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), em moeda corrente do país.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA G S BEZERRA

GUILHERME SAMPAIO BEZERRA, brasileiro, natural de Miranda do Norte - MA, solteiro, nascido em 22/09/1990, empresário, RG 0150266720004 SSP/MA e CPF nº 042.611.173-71, residente e domiciliado na Rua R Oliveira Y Feres, 14 - Rua 41- Cohab Anil III- São Luis - MA CEP: 65050-010. Resolve alterar o seu empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotou como nome empresarial a firma - G S BEZERRA

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (art. 968, III, CC) O capital é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País

CLAUSULA TERCEIRA - DA SEDE (art. 968, II, CC) O Empresário Individual tem sua sede à 11A Rua - Rua - 1 Quadra 2 Nº 10 - Nova Miranda - Miranda do Norte / MA CEP: 65495-000

CLAUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal

4753-0/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades Secundárias

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3314-7/05 - Manutenção e reparação de sistemas de climatização para uso geral nas instalações industriais

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-5/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/02 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 - Comércio varejista especializada de equipamentos de telefonia e comunicação

4753-0/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

~~6159-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente~~

8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

~~9511-4/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos~~

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLAÚSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, Lei nº 8.934, de 1994).

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAÚSULA SEXTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, II, F, Decreto nº 1.800/96).

A Empresa iniciou suas atividades em 13/10/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAÚSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da empresa será exercida pelo titular **GUILHERME SAMPAIO BEZERRA**, com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à Gestão Empresarial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLAÚSULA OITAVA - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O encerramento do exercício social da empresa será 31 de dezembro de cada ano, nesse período a administradora procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo-lhes os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA - DO PRO LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA - DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionados no art. 3º daquela Lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de Miranda do Norte-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Miranda do Norte (MA) 26 de novembro de 2021

GUILHERME SAMPAIO BEZERRA(Empresário)



Folha: 10
 Proc. Adm. 043/2023
 Rúbrica: [Handwritten Signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G S BEZERRA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
04261117371	GUILHERME SAMPAIO BEZERRA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/12/2021 08:29 SOB Nº 20211420930.
 PROTOCOLO: 211438930 EM 26/11/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104786789. CNPJ DA UNDE: 31784826000170.
 NIRE: 21001408228. COM EXERCIÇO DO REGISTRO EM: 26/11/2021.
 G. S. BEZERRA

JUCENA

RICARDO DINIZ DIAS
 VICE-PRESIDENTE
 www.empresafacil.ma.gov.br

**INSTRUMENTO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA G S BEZERRA**

GUILHERME SAMPAIO BEZERRA, brasileiro, natural de Miranda do Norte - MA, Solteiro, nascido em 22/09/1990, empresário, RG 0150266720004 SSP/MA e CPF nº 042.611.173-71, residente e domiciliado na Rua R Oliveira Y Feres, 14- Complemento Rua 41 - Cohab Anil III - São Luís - MA CEP: 65050-010. Único titular do empresário Individual **G S BEZERRA**, CNPJ (MF) 31.754.826/0001-70, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21801495528 em 13/10/2018, sediada na Rua 11 A - Rua 01 Quadra 02 Nº 10 - Nova Miranda - Miranda do Norte / MA CEP: 65495-000. Resolve alterar o seu instrumento de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O empresário altera o seu objeto social para:

Atividade Principal:

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Atividades Secundárias:

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

9529-1/02 - Chaveiros

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

8424-8/00 - Segurança e ordem pública

8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CLAUSULA SEGUNDA - O empresário resolve alterar o capital social da empresa que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), que passa a ser R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo integralizado neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em moeda corrente do país.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA G S BEZERRA

GUILHERME SAMPAIO BEZERRA, brasileiro, natural de Miranda do Norte - MA, Solteiro, nascido em 22/09/1990, empresário, RG 0150266720004 SSP/MA e CPF nº 042.611.173-71, residente e domiciliado na Rua R Oliveira Y Feres, 14-Complemento Rua 41 - Cohab Anil III - São Luís - MA CEP: 65050-010. Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotou como nome empresarial a firma – **G S BEZERRA**

CLAUSULA II – DO CAPITAL (art. 968, III, CC) O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLAUSULA III – DA SEDE (art. 968, II CC) O Empresário Individual tem sua sede à Rua 11 A – Rua 01 Quadra 02, Nº 10 – Nova Miranda – Miranda do Norte – Maranhão – Cep 65495-000.

CLAUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Atividades Secundárias:

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

9529-1/02 - Chaveiros

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

8424-8/00 - Segurança e ordem pública

8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

6190-8/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CLAUSULA V - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, Lei nº 8.934, de 1994).

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, II, F, Decreto nº 1.800/96).

A Empresa iniciou suas atividades em 13/10/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da empresa será exercida pelo titular **GUILHERME SAMPAIO BEZERRA**, com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à Gestão Empresarial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLAUSULA IX – DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL

O encerramento do exercício social da empresa será 31 de dezembro de cada ano, nesse período a administradora procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo-lhes os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA X – DO PRO LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA XI – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROMEPPRESA

Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionados no art. 3º daquela Lei.


CLAUSULA XII – DO FORO

As partes elegem o foro de Miranda do Norte-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Miranda do Norte (MA) 03 de Fevereiro de 2022

GUILHERME SAMPAIO BEZERRA (Empresário)



Folha: 16
 Proc. Adm. 043/2023
 Rubrica: 

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G S BEZERRA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
04261117371	GUILHERME SAMPAIO BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022 12:31 SOB Nº 20220656678.
 PROTOCOLO: 320956478 EM 07/02/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201627317. CNPJ DA EMB: 31754826806176.
 NIRE: 21801495528. COM EXPIRO DO REGISTRO EM: 01/02/2022.
 O E REGISTRO.

JUCENA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE

www.empresafscil.sp.gov.br

**INSTRUMENTO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA G S BEZERRA**

GUILHERME SAMPAIO BEZERRA, brasileiro, natural de Miranda do Norte - MA, Solteiro, nascido em 22/09/1990, empresário, RG 0150266720004 SSP/MA e CPF nº 042.611.173-71, residente e domiciliado na Rua R Oliveira Y Feres, 14- Complemento Rua 41 - Cohab Anil III - São Luis - MA CEP: 65050-010. Único titular do empresário individual **G S BEZERRA**, CNPJ (MF) 31.754.826/0001-70, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21801495528 em 13/10/2018, sediada na Rua 11 A - Rua 01 Quadra 02 Nº 10 - Nova Miranda - Miranda do Norte / MA CEP: 65495-000. Resolve alterar o seu instrumento de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O empresário altera o seu objeto social para:

Atividade Principal:

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Atividades Secundárias:

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

9529-1/02 - Chaveiros

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

8424-8/00 - Segurança e ordem pública

8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário resolve alterar o capital social da empresa que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), que passa a ser R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo integralizado neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em moeda corrente do país.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA G S BEZERRA

GUILHERME SAMPAIO BEZERRA, brasileiro, natural de Miranda do Norte - MA, Solteiro, nascido em 22/09/1990, empresário, RG 0150266720004 SSP/MA e CPF nº 042.611.173-71, residente e domiciliado na Rua R Oliveira Y Feres, 14-Complemento Rua 41 - Cohab Anil III - São Luís - MA CEP: 65050-010. Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

Folha: 19
Proc. Adm. 043/2023
Rubrica: [assinatura]

CLAÚSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotou como nome empresarial a firma – **G S BEZERRA**

CLAÚSULA II – DO CAPITAL (art. 968, III, CC) O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País

CLAÚSULA III – DA SEDE (art. 968, II CC) O Empresário Individual tem sua sede à **Rua 11 A – Rua 01 Quadra 02, Nº 10 – Nova Miranda – Miranda do Norte – Maranhão – Cep 65495-000.**

CLAÚSULA IV – DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Atividades Secundárias:

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

9529-1/02 – Chaveiros

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

8424-8/00 - Segurança e ordem pública

8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CLAÚSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, Lei nº 8.934, de 1994).

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAÚSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, II, F, Decreto nº 1.800/96).

A Empresa iniciou suas atividades em 13/10/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da empresa será exercida pelo titular **GUILHERME SAMPAIO BEZERRA**, com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à Gestão Empresarial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Fecha: 21
Proc. Adm. 043/2023
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA IX – DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL

O encerramento do exercício social da empresa será 31 de dezembro de cada ano, nesse período a administradora procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo-lhes os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA X – DO PRO LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROMEPPRESA

Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionados no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA XII – DO FORO

As partes elegem o foro de Miranda do Norte-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Miranda do Norte (MA) 03 de Fevereiro de 2022

GUILHERME SAMPAIO BEZERRA(Empresário)



Folha: 22
Proc. Adm. 043/2023
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G S BEZERRA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
04261117371	GUILHERME SAMPAIO BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2022 12:31 SOB N° 20220056676.
PROTOCOLO: 220056676 DE 07/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201627317. CNPJ DA SEDE: 31754826000170.
NIRE: 21801495528. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.
G S BEZERRA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha: 24
Proc. Adm. 043/2023
Rubrica: 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G S BEZERRA
CNPJ: 31.754.826/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:55 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **33EA.4789.BFA8.E09C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha: 25Proc. Adm. 043/2023Rubrica: [assinatura]**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 304114/23

Data da

24/10/2023 12:28:57

Inscrição Estadual: 127434305

CPF/CNPJ: 31754826000170

Razão Social: G S BEZERRA

Endereço: RUA 1 QUADRA 2, 10 CEP: 65495000 - NOVA MIRANDA

Telefone: (89)81563141

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	358891014	13/10/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRAÇÃO	358891029	13/10/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 26/10/2023 00:04:50



Fóina: 26
Proc. Adm. 043/2023
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077765/23

Data da 24/10/2023 12:31:53

Inscrição Estadual: 127434305

CPF/CNPJ: 31754826000170

Razão Social: G S BEZERRA

Endereço: RUA 1 QUADRA 2, 10 CEP: 65495000 - NOVA MIRANDA

Telefone: (89)81563141

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/10/2023 00:03:20

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.754.826/0001-70
Razão Social: GUILHERME SAMPARIO BEZERRA 04261117371
Endereço: 11 R RUA 1 QUADRA 2 10 / NOVA MIRANDA / MIRANDA DO NORTE / MA / 65495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2023 a 06/01/2024

Certificação Número: 2023120808110882904924

Informação obtida em 11/12/2023 16:33:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha: 28
Proc. Adm. 043/2023 de 2023
Rubrica: 4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G S BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.754.826/0001-70

Certidão n°: 59255058/2023

Expedição: 25/10/2023, às 23:54:09

Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G S BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.754.826/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

G S BEZERRA - ELTRON SECURITY

CNPJ: 31.754.826/0001-70

	2021	2022		2021	2022
Ativo circulante			Ativo circulante		
Caixa e bancos	10	1.200	Empres. e Financiamentos	-	-
Contas a receber	-	10.111	Fornecedores	5.000	3.750
Partes relacionadas	-	-	Partes relacionadas	-	-
Estoques	800	2.600	Salários a pagar	-	1.320
Outras contas Rec.	-	-	Outras contas pagar	-	220
Adiantamentos	-	-	Distribuição de dividendos	-	-
Ativo não circulante			Passivo não circulante		
RLP	-	-	ELP	-	-
Investimentos	-	60.000	Patrimônio Líquido		
Imobilizado	8.000	10.000	Capital social	-	80.000
Intangível	-	-	Reserva de lucros	-	-
Diferido	-	-			
TOTAL ATIVO	R\$ 8.810,00	R\$ 83.911,00	TOTAL PASSIVO	R\$ 5.000,00	R\$ 85.290,00

	2021	2022
Receitas líquidas de vendas	-	7.250
CMV	-	5.210
Lucro operacional Líquido	-	12.460
Despesas Administrativas	-	1.500
Despesas Comerciais	-	900
Resultado Financeiro, líquido	-	-
Resultado antes do IR e CSLL	-	14.860
Imposto de renda e Contribuição social	-	-
Resultado do Exercício	-	R\$ 14.860,00



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 140
Proc. n°: 017/2023
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 30
Proc. Adm. 043/2023
Rubrica: X

CONTRATO Nº 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 – CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE E A EMPRESA ELETRON SECURITY.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE /MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, sediada em Miranda do Norte, na Av do Comercio s/nº - Centro, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Vereador José Alberto Carvalho Filho, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, portador do CPF nº 08.977.694/0001-23, outro lado à empresa, ELETRON SECURITY, Pessoa Jurídica de direito privado interno, inscrita legalmente no CNPJ Nº 31.754.826/0001-70, com sede na Rua-01, Quadra 02 Nº 10, Nova Miranda, Miranda Do Norte - Ma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Guilherme Sampaio Bezerra, brasileiro, portador do CPF nº 042.611.173-71, Estado do Maranhão, tem entre si justo e contratado o que segue:

Objeto do Contrato

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e serviços de instalação, manutenção e monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e às exigências do Edital.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital da Dispensa de Licitação nº 009/2023 e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho.

1.3. Descrição dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Câmera Hilook Full HD 1080p	UND	12	R\$190,00	R\$2.280,00
2	DVR Hilook Full HD 16 Canais 1080p 5 em 1 2MP lite H265	UND	01	R\$1.980,00	R\$1.980,00

Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA
CEP: 65.495-000



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 1/1Proc. n.º: 017/2023Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.828.456/0001-47

Folha: 31Proc. Adm. 043/2023Rubrica: [assinatura]

3	Fonte 12v 20a	UND	01	R\$250,00	R\$250,00
4	HD 1TB	UND	01	R\$380,00	R\$380,00
5	Cabo coaxial	ROLO	04	R\$250,00	R\$1.000,00
6	Conector BCN	UND	24	R\$5,00	R\$120,00
7	Conector P4	UND	12	R\$5,00	R\$60,00
8	Caixa Organizadora	UND	12	R\$13,00	R\$156,00
9	Filtro de Linha	UND	01	R\$55,00	R\$55,00
10	Instalação	SERVIÇO	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00
11	Manutenção e Monitoramento	SERVIÇO	06	R\$2.500,00	R\$15.000,00
				SOMA	R\$22.781,00

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação de modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

3.1. Pela prestação de serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 22.781,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e um reais), sendo pago em parcela única o fornecimento das câmeras e os serviços de instalação, a manutenção e monitoramento no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do Norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001

Ação: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do Norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001

Ação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

5.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses, o prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.814.456/0001-47

Folha: 32
Proc. Adm. 043/2023

6.1. Os produtos e serviços deverão ser apresentados na sede da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais.

8.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela CMM será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CM, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 O profissional designado receberá o material, cabendo-lhe:

- a) A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento de guarda;
- c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

9.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste Instrumento.

9.3. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

9.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo,

[Assinaturas manuscritas]



**Câmara Municipal de
Miranda do Noroeste**

Folha: 143
Proc. n.º: 011/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CPI: 23.614.456/0001-47

83
23.053 12023
X

satisfazendo, assim, interesses das partes;

9.3.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

9.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.4. Constituem responsabilidades da contratada:

9.4.1.

Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.4.2.

Toda e qualquer tipo de atuação, ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, extinguindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.4.3.

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

9.4.4.

A contratante autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9.4.5.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o Índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI =

VA = $\frac{\text{---} \times \text{INF}}{\text{---}}$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado.

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

9.4.6.

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.612.458/0001-47

Folha: 34
Proc. Adm. 043, 2023

10.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

11.1. A rescisão do contrato terá lugar unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial, em conformidade pela Lei n. 14.133/2021, de acordo com art. 138 e suas alterações.

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.824.484/0001-47

Folha: 35
Proc. Adm. 048/2023

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte - MA**

Folha: 146
Proc. n.º: 017/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.514.455/0001-47

Folha: 86
Proc. Adm. 043/2023
Rubrica: [assinatura]

13.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Miranda do Norte (MA), 27 de JUNHO de 2023.

Município de Miranda do Norte - MA
Câmara Municipal de Miranda do Norte

[assinatura]
José Alberto Carvalho Filho

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA
Contratante

[assinatura]
ELETRON SECURITY

Guilherme Sampaio Bezerra
Representa legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

[assinatura]

CERTJUDONE-SJDIM - 2742023
Código de validação: 72EF98F48F

Número da guia: 23053701001676852.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **G S BEZERRA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ** sob o nº. **31.754.826/0001-70**, localizada na Rua 01, Quadra 02, Casa 10, Nova Miranda, Miranda do Norte/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

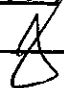
- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

Folha: 38
Proc. Adm. 043/2023
Rubrica: 

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 19/12/2023 22:10 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDONE-SJDIM - 2742023 / Código: 72EF98F48F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 30
Proc. n°: 043/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

À Senhora


Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato

Venho pelo presente, solicitar de Vossa senhoria que seja providenciado a pesquisa de preço conforme as orientações da Lei 14.133/21, tendo como parâmetro o preço praticado por outros órgãos públicos, com vistas a deflagração de aditivo do contrato nº 017/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Miranda do Norte/MA, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 043/2023 – CMMN-MA

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Aditivo Contratual do contrato nº 017/2023 CMMN – 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o painel de preços do governo federal, foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

4. Base da estimativa de custos:

Serão realizadas 02 (duas) estimativas de custos, conforme a seguir:

A primeira baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Painel de Preços do Governo Federal- Resultado 147) – Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul- RJ

Fonte 2 – (Painel de Preços do Governo Federal- Resultado 148) – Grupamento de Apoio do DF- Comando da Aeronáutica

Fonte 3 – (Painel de Preços do Governo Federal- Resultado 149) – Secretaria do Estado da Educação do Piauí

Fonte 4 – (Painel de Preços do Governo Federal- Resultado 157) – Serviço Aut. de Água e Esgoto de Nova Fátima- PR

A segunda baseada nos preços praticados através do Contrato nº 017/2023 – CMMN-MA, celebrado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA e a empresa ELETRON-SECURITY , CNPJ nº 31.754.826/0001-70, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Miranda do Norte/MA, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 50.292,76 R\$ 2.910,00 R\$ 0,52

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 147 a 147

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV, MONITORAMENTO INFORMACAO MIDIA ELETRONICA 2023

RESULTADO 147

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00088/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de sistema de vídeo monitoramento de imagens através de câmeras de vigilância em imóveis e vias públicas da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, com fornecimento de materiais, equipamentos, instalação e manutenção preventiva e corretiva, além de capacitação de operadores, conforme descrições do Termo de Referência e condições, quantidades e exigências estabelecidas

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.699,5

Valor Unitário do Item: R\$ 2600

Código do CATMAT: 21660

Descrição do Item: MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 31/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MALTA SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 28573471000108

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985873 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL - RJ

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 50.292,76 R\$ 2.910,00 R\$ 0,52

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 148 a 148

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV, MONITORAMENTO INFORMACAO MIDIA ELETRONICA 2023

RESULTADO 148

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00037/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de fornecimento, instalação, monitoramento e reparos de sistemas de segurança eletrônica e eletrônica

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.400,69

Valor Unitário do Item: R\$ 2700

Código do CATMAT: 21660

Descrição do Item: MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 28/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JPS SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ/CPF: 11203642000104

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120625 - GRUPO DE APOIO DO DF

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 50.292,76 R\$ 2.910,00 R\$ 0,52

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 149 a 149

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV, MONITORAMENTO INFORMACAO MIDIA ELETRONICA 2023

RESULTADO 149

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2023

Número do Item: 00019

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Solução Inteligente e Integrada de Segurança Eletrônica, que será executada de forma contínua, na captura e gestão de imagens, exceto transmissão, para a composição de um sistema de segurança por vídeo-monitoramento, nos diversos prédios públicos das escolas estaduais e nas unidades administrativas que compõem a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.784

Valor Unitário do Item: R\$ 2732

Código do CATMAT: 21660

Descrição do Item: MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 29/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: US IMPORT LTDA

CNPJ/CPF: 63347249000198

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925478 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Órgão: ESTADO DO PIAUI

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 50.292,76 R\$ 2.910,00 R\$ 0,52

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 157 a 157

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV, MONITORAMENTO INFORMACAO MIDIA ELETRONICA 2023

RESULTADO 157

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para operação e monitoramento remoto do sistema de saneamento, com estabelecimento de protocolos operacionais para controle dos processos, realizado por equipe técnica em regime de plantão 24h, incluso o fornecimento dos equipamentos e insumos necessários para a prestação dos serviços, através de comodato, para atendimento das demandas do SAAE de Nova Fátima PR.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3000

Código do CATMAT: 22870

Descrição do Item: MONITORAMENTO INFORMACAO MIDIA ELETRONICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 22/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: V F BEREGULA

CNPJ/CPF: 11180588000129

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928173 - SERVIÇO AUT.DE ÁGUA ESGOTO DE NOVA FÁTIMA/PR

Órgão: PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR

Órgão Superior: -



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 043/2023 – CMMN

A Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 043/2023 – CMMN, cujo objeto é o Aditivo Contratual, referente ao Contrato nº 017/2023 CMMN, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	Aditivo Contratual, referente ao Contrato nº 017/2023 CMMN, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA	1 – Serviço	Fonte 1 – (Painel de Preços do Governo Federal- Resultado 147) – Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul- RJ	2.600,00
			Fonte 2 – (Painel de Preços do Governo Federal- Resultado 148) – Grupamento de Apoio do DF- Comando da Aeronáutica	2.700,00
			Fonte 3 – (Painel de Preços do Governo Federal- Resultado 149) – Secretaria do Estado da Educação do Piauí	2.732,00
			Fonte 4 – (Painel de Preços	3.000,00



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 47
Proc. n °: 043/2023
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

		do Governo Federal- Resultado 157) – Serviço Aut. de Água e Esgoto de Nova Fátima- PR	
		Preço médio / Pesquisa de mercado	2.758,00

Miranda do Norte/MA, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato**



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL

Ref.: Processo Administrativo nº 043/2023 – CMMN

1. Introdução

Em atenção a despacho da Fiscal do Contrato, foi aberto o presente processo, tendo por objetivo apresentar justificativa para aditivo contratual ao Contrato nº 017/2023 – CMMN, firmado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte e a empresa ELETRON-SECURITY, CNPJ nº 31.754.826/0001-70, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. Situação atual do Contrato nº 017/2023 – CMMN e Análise da proposta de Aditivo Contratual.

A Câmara Municipal de Miranda do Norte instaurou o Processo Administrativo nº 043/2023 – CMMN, que originou a dispensa de licitação 009/2023 – CMMN, originando o Contrato nº 017/2023 – CMMN, tendo como contratada a empresa ELETRON-SECURITY, CNPJ nº 31.754.826/0001-70, com prazo de vigência de 6 (seis) meses.

Consigna-se que o valor total do contrato em epígrafe está estimado em R\$ 22.781,00 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e um reais) para vigência de 6 (seis) meses, conforme especificado no contrato.

3. Análise da proposta de Aditivo Contratual

Considerando que o Fiscal do Contrato, a fiscal consultou, através do Ofício nº 144/2023 – CMMN, datado de 04 de dezembro de 2023, a empresa ELETRON-SECURITY, CNPJ nº 31.754.826/0001-70, sobre aceite de prorrogação contratual ao Contrato nº 017/2023 – CMMN, tendo a referida empresa, através de Carta de Aceite, datada de 14 de dezembro de 2023, manifestando-se favorável à Prorrogação Contratual por mais 6 (seis) meses, bem como está juntado aos autos a documentação de regularidade jurídica, econômica, fiscal e tributária da empresa.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

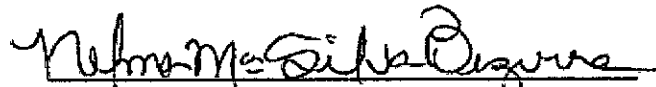
Diante disso, justifica-se a Aditivção Contratual por mais 6 (seis) meses nas mesmas condições executadas atualmente, pois além de ser de mútuo interesse entre a Câmara Municipal e a empresa ELETRON-SECURITY, CNPJ nº 31.754.826/0001-70, tal hipótese também está prevista em Contrato.

4. Conclusão

Assim, *ex expositis*, propugna-se a aditivção contratual mediante a prorrogação da vigência por mais 6 (seis) meses ao Contrato nº 017/2023 – CMMN, firmado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA e a empresa ELETRON-SECURITY, CNPJ nº 31.754.826/0001-70, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Miranda do Norte/MA, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,



Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

Dispensa nº 009/2023

Contrato Nº 017/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

Contratado: ELETRON-SECURITY

CNPJ: 31.754.826/0001-70

ENDEREÇO: Rua 01, nº10, QD 02, Nova Miranda- MIRANDA DO NORTE - MA

Data do vencimento contrato: 26/06/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Considerando, que a contratada vem atendendo de maneira satisfatória as necessidades desta casa legislativa.

Considerando, que o valor do contrato está dentro dos valores praticados por outros órgãos conforme pesquisa de preço realizada.

Considerando, a proximidade do fim exercício financeiro.

Considerando, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo.

Considerando, que o artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, prevê que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

Considerando, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato e epígrafe por mais 6 (seis) meses.

Diante do exposto relatamos que trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosa, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados.

Além disto, a presente contratação se deu por meio legal através da Dispensa nº 009/2023.

Portanto, neste contexto, é indiscutível que os serviços do objeto deste contrato sejam tratados como de natureza continua, vez que deles se valem diariamente a nossa Administração.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 51
Proc. n °: 043/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Ocorre que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até 26/06/2024, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Além da previsão de aditamento previsto no artigo sétimo do contrato em questão, destarte, por terem natureza contínua, a Lei Federal 14.133/21 em seu art. 107 autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender, respeitando a vigência máxima decenal.


Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 31/12/2024.

Sob o aspecto do interesse deste poder legislativo em aditar o contrato nenhum questionamento existe posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades desta casa legislativa.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi autorizando o aditivo do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Miranda do Norte - MA, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Assunto: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor Presidente,

De ordem do despacho proferido pela fiscal do contrato e parecer jurídico, solicitamos a Vossa Excelência que autorize o Aditivo de Prazo ao contrato nº 017/2023, Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA., referente à Dispensa de Licitação nº 009/2023, permanecendo o mesmo valor sem alterações.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária para o exercício financeiro 2024 e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Miranda do Norte - MA, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra

Fiscal do Contrato



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 53
Proc. n°: 043/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À
Contabilidade
Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Autorizo, em consonância com despacho proferido pela Assessoria Jurídica desta Câmara, seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado a prorrogação do 1º Termo Aditivo do contrato nº 017/2023, observadas as disposições esculpidas no Art. 132 da Lei nº 14.133/21.

Informe-nos a existência de crédito orçamentário e dotação orçamentaria para realizarmos a contratação dos serviços, para o exercício financeiro 2024.

Outrossim, determino ainda, seja observado o enquadramento orçamentário que dará suporte a referida despesa, ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para demais providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
CaBR:OU=Videoconferencia, OU=29113745000149, OU=AC SyngularID Multiple, O=CP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300
EU sou o autor deste documento
2023.2.0

José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

DESPACHO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Conforme solicitação dessa egrégia Comissão Permanente de Licitação, informo que existe disponibilidade orçamentaria e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do Norte
Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001
Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Miranda do Norte - MA, 22 de dezembro de 2023.

Ilka kassandra Gomes Ayres

Contadora da Câmara de Miranda do Norte - MA



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 55

Proc. n °: 033/2023

Rubrica: [Assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**


DESPACHO

Ao
Exmº Senhor
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 043/2023.

Miranda do Norte - MA, 22 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Jorge Miller Pereira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria 035/2023 - GPCMMN



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, para o exercício financeiro de 2024, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 043/2023**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:6441567
8300**

JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
28113745000148, OU=AC SingularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE
ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
Eu sou o autor deste documento
2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatória nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

ADITIVO DE PRAZO: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa de Licitação 009/2023

TIPO: Menor Preço por Lote

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.

CONTRATADO:

REQUISITANTE: Gestor do Contrato.

1. OBJETO

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do Norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica


Jorge Miller Pereira Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Portaria 035/2023 - GPCMMN



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 58
Proc. n °: 043/2023
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

DESPACHO

Ao Senhor
Leonardo Portela Moraes
Assessor Jurídico

Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a justificativa elaborada pelo gestor do contrato (técnico-legal), referente ao aditamento do contrato nº 017/2023, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, solicito de Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda, que seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Miranda do Norte – MA, 22 de dezembro de 2023.

Jorge Miller Pereira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria 035/2023 - GPCMMN



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

PARECER JURÍDICO

Expediente: Processo Administrativo n.º 043/2023 (PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 017/2023).

Origem: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Assunto: Justificativa do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 017/2023. Constatação de regularidade. Aprovação.

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023. PROCESSO N.º 043/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2023.

1) Breve relatório

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, em face do que dispõe a Lei n.º 14.133/21, para análise jurídica da legalidade da prorrogação do Contrato resultado Da Dispensa de Licitação n.º 009/2023.

Trata-se da análise da possibilidade de aditamento para o 1º Termo de Aditivo de Alteração Contratual de Prorrogação de Prazo o qual faz referência ao Procedimento Licitatório autuado sob o n. 009/2023 na modalidade Dispensa de Licitação que deu origem ao contrato administrativo n.º 017/2023, tendo como objeto do certame a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Para o exercício financeiro de 2024.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato da Câmara Municipal, em tese poderia ter vantagens com prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada na Lei 14.133/21 da lei de licitação, que autoriza, nos casos de serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

(sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto na minuta do contrato na Cláusula quinta do Presente Contrato.

2) Da legalidade do procedimento

Inicialmente, é importante delimitar a principal legislação que orientará a elaboração desta manifestação: Lei n.º 14.133/21.

No mérito, a Administração almeja prorrogar a contratação da Dispensa de Licitação n.º 009/2023.

No caso em exame, cumpre assinalar que a contratação se deu por meio legal através do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do representante legal da empresa interessada, assim como avalizado pelo Secretário fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Quanto à possibilidade e requisitos para a prorrogação do prazo de vigência contratual faz-se necessário analisar a natureza da prestação dos serviços, a vantajosidade da Administração, a previsão orçamentária e limites.

Há de se esclarecer que o Tribunal de Contas da União, a exemplo do decidido no Acórdão 1382/2003 - entendeu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, fazendo-o nos seguintes termos: "A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão".

No mesmo entendimento, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no ACÓRDÃO PL-TCE N.º 828/2015, considerou regular e adequada a contratação por meio de Aditivos de Contratos, após a realização de procedimento licitatório, de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa, de Serviços Contábeis, de Consultoria e Assessoria Jurídica e de Assessoria Política, por entender que a Lei 14.133/21 não oferece uma lista de serviços que podem ser conceituados como contínuos, bem como, a Lei 101/2000 peca pela imprecisão conceitual a respeito da disciplina das despesas obrigatórias de caráter continuado,



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

podendo o Gestor, considerando a necessidade pública, agir discricionariamente, a curto prazo, dentro dos limites estabelecidos na lei, conduzir a prorrogação do contrato, sem novo procedimento licitatório;

A vantajosidade da Administração resta demonstrada com a manutenção de preço contratado inicialmente e economicidade processual. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

Assim, o objeto da Dispensa de Licitação n° 009/2023 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada na Lei 14.133/21.

Com relação a mudança do crédito orçamentário de um exercício vigente para outro, Lucas Rocha Furtado, comentando a mencionada Lei de Licitações e Contratos, posiciona-se firmemente na mesma linha da nossa Corte de Contas Federal: "A primeira observação acerca desse dispositivo se relaciona ao fato de a lei trata de serviços, e a lei somente autoriza a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

extrapolação do prazo do crédito orçamentário para os contratos de serviço de execução continuada."

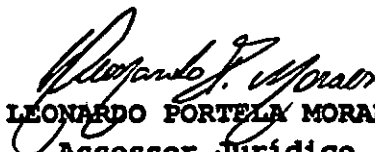
No entanto, verifica-se nos autos que a minuta do contrato aprovada e constante em edital licitatório dispõe da previsão de prorrogação de prazo nos termos da Lei n° 14.133/21, em sua cláusula 5ª (quinta).

Isto posto, considerando que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas, nos termos da lei e comprovado todos os requisitos necessários, ou seja, com a manutenção dos requisitos iniciais da contratação, conforme demonstrado nos autos, entende-se ser possível a celebração do termo aditivo, consoante a informação de existência e suficiência de crédito orçamentário para tal.

Pelo exposto este Assessor Jurídico opina pela viabilidade no pleito, podendo ser iniciada a execução do aditivo de contrato a partir de 27/12/2023, tendo vigência até 26/06/2024. encaminhando-se em anexo a minuta do aditivo de contrato.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Miranda do Norte - MA, 22 / 12 / 2023.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

MINUTA DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO N.º /2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º /2023

CONTRATO N.º /2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º /2023 (PROCESSO N.º /2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA E A EMPRESA _____ PARA ESTABELECER AS DIRETRIZES PARA Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Av. do Comercio, s/n, Centro, estado do Maranhão, CEP 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, portador do RG n.º _____, inscrito sobre o CPF n.º _____ e a empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ: _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu(a) representante Legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____ classificada na Pregão Presencial n.º /2023, processo n.º /2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato n.º /2023 que trata da contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até de _____ de 20 , podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____) a ser pago a empresa mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificativas apresentadas nos autos do Processo N° 017/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no Art. 132 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Matinha, nos termos da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Matinha, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte - MA, ____ de _____ de ____.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 65

Proc. n °: 043/2023

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Presidente da Câmara

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**


DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização quanto ao prosseguimento do processo na forma da lei.

Encaminho Minuta do Aditivo de Contrato e parecer jurídico relacionado a proposta de prorrogação do contrato n° 017/2023, a ser ratificado pela Presidência da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Miranda do Norte - MA, 22 / 12 / 2023.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2024.**

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2023, FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA E A ELETRON-SECURITY, CNPJ nº 31.754.826/0001-70, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. CUJO OBJETO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

Considerando, a proximidade com o final do exercício financeiro e a necessidade de continuar a execução dos serviços de natureza continuada da Câmara Municipal de Miranda do Norte no exercício financeiro que se aproxima.

Considerando, que a Câmara Municipal que utiliza os serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;

Considerando, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo;

Considerando, que não haverá majoração de valores contratuais;

Considerando, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei, decido:

AUTORIZAR o aditamento do presente contrato, determinando:

- O apostilamento do contrato nº 017/2023, nos termos do parecer jurídico;
- A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/21.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300

JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
C=BR; OU=Videoconferencia, OU=
29113745000149, OU=AC SingularID Multipla, O
=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
Eu sou o autor deste documento
2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 68

Proc. n°: 048/2023

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Encaminhe-se o presente processo a Secretaria Geral para os demais procedimentos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
C=BR; OU=Videoconferencia, OU=29143745000149, OU=AC SyngularID
Multiple; O=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300
Eu sou o autor deste documento
2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

ATO CONVOCATÓRIO

À Empresa ELETRON-SECURITY, CNPJ nº 31.754.826/0001-70

Assunto: Ato Convocatório

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 017/2023, amparado pela Lei 14.133/21, convocamos a empresa ELETRON-SECURITY, CNPJ nº 31.754.826/0001-70, com sede na Rua 01, nº10, QD 02, Nova Miranda, Miranda do Norte - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, situado na Avenida do Comércio, S/N – Centro- Miranda do Norte - MA - CEP: 65.495-000, para assinatura do termo de aditivo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:


- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Miranda do Norte/MA, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 043/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATO Nº 017/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº017/2023 (PROCESSO Nº 043/2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE/MA E A EMPRESA ELETRON
SECURITY, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE MONITORAMENTO DAS INSTALAÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE - MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, CNPJ nº 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Miranda do Norte/MA- CEP: 65.218-000, representada neste ato por seu Presidente, **José Araújo Silva Filho**, doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa ELETRON-SECURITY, CNPJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.754.826/0001-70, com sede na Rua 01 Nº 10, QD 02, Nova Miranda, Miranda do Norte - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o Guilherme Sampaio Bezerra, inscrito no CPF sob o nº. 042.611.173-71, classificada na Dispensa de Licitação n.º 009/2023, processo n.º 010/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 14.133/2021 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 017/2023 que trata do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

15.000,00 (quinze mil reais) pagos a empresa mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificavas apresentadas nos autos do Processo Nº 043/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no Art. 132 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte – MA, 28 de dezembro de 2023.
JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:644156783
00
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
José Alberto Carvalho Filho
CONTRATANTE

JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
C=BR, OU=Videoconferencia, OU=29113745000149, OU=AC SingularID
Multiple, O=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
Eu sou o autor deste documento
2023.2.0



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 912
Proc. n °: 043/2023
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Guilherme Sampaio Bezerra

ELETRON-SECURITY

Guilherme Sampaio Bezerra

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 73
Proc. Adm. 043/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023. CONTRATO Nº 017/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: ELETRON SECURITY, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.754.826/0001-70. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, MEDIANTE AO PRESENTE ADITAMENTO, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/06/2024. VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PAGOS EM SEIS PARCELAS DE R\$ 2.500,00. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. GUILHERME SAMPAIO BEZERRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Folha: 74
 Proc. Adm. 043 / 2023
 Rubrica: 1

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023. CONTRATO Nº 009/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: WAGNER SILVA BEZERRA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 137.728.133-72. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/09/2024. VALOR GLOBAL R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 09 (NOVE) PARCELAS DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. WAGNER SILVA BEZERRA, PELO LOCADOR E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELO LOCATÁRIO, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023. CONTRATO Nº 017/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: ELETRON SECURITY, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.754.826/0001-70. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/06/2024. VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PAGOS EM PARCELAS DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. GUILHERME SAMPAIO BEZERRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

